PROJETO DE LEI Nº 156/2013

"Concede Subvenção Social à Associação Assistencial Ágape, visando o desenvolvimento do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente de São João da Boa Vista - SP e dá outras providências".

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.013, sob a forma de Subvenção Social a importância de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) à Associação Assistencial Ágape, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.711.648/0001-15, com sede à Rua Turmalina, 187, neste município, entidade assistencial sem fins lucrativos, de Utilidade Pública, que tem por objeto a execução de serviço de acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para crianças e adolescentes, residentes em São João da Boa Vista - SP, que se encontram em situação de risco, abandono ou cujas famílias e/ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, de forma gratuita

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei terá por finalidade a manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.013.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção social concedida por esta lei no valor de 63.000,00 (sessenta e três mil reais) serão cobertos através de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário, vigente no órgão:
01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
335043 – Subvenções Sociais
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824300142503 – Manutenção da Proteção Social Especial.

ARTIGO 4º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos 60 dias após o recebimento dos valores, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade e Departamento de Assistência Social da Prefeitura, e nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A solicitação de subvenção social no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) em 2013 para a Associação Assistencial Ágape, mantenedora do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (Casa Abrigo), tem como justificativa o seguinte:

Em 15/10/2008, a Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista firmou junto a Prefeitura Municipal, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, o qual o Município deveria instituir em regime de urgência um abrigo destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco, tendo em vista que a Prefeitura não possuía estrutura física e nem os recursos humanos necessários, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em 2009, a demanda estimada era de 20 crianças e com base nas diretrizes do ECA e do Conanda, foram estimados os recursos necessários para o custeio do serviço. Porém, nestes 05 anos esse valor se mantem o mesmo da lei que instituiu o Convênio, sendo de notório conhecimento todos os ajustes econômicos sofridos nesses anos. Sem contar que atualmente o CEAC atende em média 30 crianças e adolescentes.

Assim, se faz necessária tal subvenção para que os serviços não sofram prejuízos ou sejam suspensos.

Solicitamos a compreensão dos nobres Edis na análise e aprovação do presente documento em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (03.12.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

03 de novembro de 2.013

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede Subvenção Social à Associação Assistencial Ágape, visando o desenvolvimento do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente de São João da Boa Vista - SP e dá outras providências.

Solicitamos a compreensão dos nobres Edis na análise e aprovação do presente documento em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Roberto Carlos Valim Campos
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.